

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE (adiante também designado por Centro Hospitalar ou CHBM), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 50 620 023 euros e um total de património líquido negativo em 51 599 964 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 23 605 503 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 3 da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

#### Bases para a opinião com reservas

1. Conforme referido no capítulo 8 do relatório de gestão e nas notas 11 e 19.2 do anexo às demonstrações financeiras: (i) os rendimentos associados às prestações de serviços do Serviço Nacional de Saúde, que resultam das condições acordadas com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) no âmbito dos Contratos-Programa (CP) e respetivos Acordos Modificativos, celebrados anualmente, são registados tendo em consideração as instruções da ACSS para normalização dos registos contabilísticos associados à execução dos CP, Programas Verticais e Convenções Internacionais, preconizadas na Circular Normativa nº 6/2019/ACSS, de 21 de março, não levando em consideração a informação disponível relativa à produção efetivamente realizada pelo CHBM, sendo que é reconhecido pela própria ACSS que os ajustamentos realizados “(...) não prejudicarão os acertos a efetuar aquando do encerramento dos CP ainda em aberto” e; (ii) de acordo com a taxa de execução real do CP de 2022, apurada pelo CHBM, os rendimentos relevados contabilisticamente no exercício encontrar-se-ão sobrevalorizados em cerca de 2 725 000 euros (2021: 1 985 000 euros), caso esta produção seja integralmente aceite pela ACSS. O facto de: (i) se encontrar ainda em curso pela ACSS o processo de conferência para encerramento dos CP dos exercícios de 2017 a 2022, não sendo assim ainda possível quantificar os seus efeitos; e (ii) os efeitos dos acertos efetuados aos últimos exercícios terem sido significativos (em 2019 foram encerrados os CP de 2013 e 2014 com impacto positivo nos resultados desse exercício de cerca de 2 426 000 euros e em 2020 foram encerrados os CP de 2015 e 2016 com impacto também positivo, de cerca de 1 801 000 euros); conjugado com as situações referidas anteriormente, consubstanciam limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

2. Decorrente de limitações do sistema informático do Centro Hospitalar, as notas de crédito recebidas em 2022, relacionadas nomeadamente com ajustamentos aos preços de medicamentos, no montante total de cerca de 5 600 000 euros, foram registadas diretamente a crédito do custo das existências consumidas, sem ter em consideração se os bens a que respeitam já foram consumidos ou se permanecem em armazém. Deste modo, não nos é possível determinar o impacto desta situação nas demonstrações financeiras de 2022, designadamente na possível sobreavaliação da rubrica de Inventários e/ou resultado líquido do exercício.

3. Do processo de confirmação de saldos efetuado pelo CHBM junto da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) com referência 31 de dezembro de 2022 resulta que o saldo registado no CHBM como a pagar à ARSLVT é inferior ao correspondente saldo registado pela ARSLVT em cerca de 5 400 000 euros, sendo a justificação apresentada para a maior parte desta diferença respeitante à faturação de Cuidados Respiratórios Domiciliários emitida pela ARSLVT e não registada pelo CHBM. Face à divergência de opiniões no que respeita a esta matéria, não foi possível concluir se o CHBM deveria ter registado as responsabilidades associadas àquela faturação.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

### **Ênfases**

Conforme mencionado na nota 16.7 do anexo às demonstrações financeiras, e nos termos do Despacho Conjunto das Finanças e da Saúde, de 22 de dezembro de 2022, o acionista único procedeu, no final do exercício de 2022, a uma entrada de capital em numerário no montante de 17 711 058 euros para cobertura de prejuízos transitados. Saliente-se que apesar do CHBM ter vindo a apresentar resultados negativos avultados ao longo dos últimos anos, a sua continuidade não se encontra em causa, dado tratar-se de uma entidade pública empresarial relevante na prestação de serviços públicos no setor da saúde, e ter vindo a contar com o apoio financeiro do seu Acionista para o equilíbrio da sua atividade operacional, ainda que traduzido na forma de cobertura de prejuízos.

Conforme mencionado na nota 8.1 do anexo às demonstrações financeiras, as taxas utilizadas na depreciação dos Edifícios e Outras Construções têm essencialmente por base a vida útil estimada aquando da realização da última avaliação dos mesmos, efetuada em 2013, sendo que após a finalização dos investimentos que estão atualmente a decorrer nos edifícios do Centro Hospitalar no âmbito do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, essas vidas úteis serão revistas. A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

## **Outras Matérias**

À presente data, não se encontram ainda aprovadas pelo Acionista, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios económicos desde 2014, inclusive.

## **Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Centro Hospitalar de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de gestão e demonstração não financeira, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do CHBM de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Centro Hospitalar.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Centro Hospitalar;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Centro Hospitalar para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o CHBM descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, bem como a verificação de que a informação não financeira foi apresentada.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre as demonstrações orçamentais**

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas do CHBM que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 116 612 814 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 113 597 656 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas do Centro Hospitalar. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao seguinte:

- (a) A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2022 inclui reservas por limitação de âmbito que também têm, ou poderão ter, efeitos sobre as demonstrações orçamentais do CHBM;
- (b) Não foi preparada a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos nem o mapa de alterações ao plano plurianual de investimentos consequente; e
- (c) O anexo às demonstrações orçamentais não contempla o mapa “Contratação administrativa - situação dos contratos” pelo facto do CHBM apenas o apresentar com informação sobre contratos sujeitos a visto do Tribunal de Contas, que não existiram em 2022.

#### **Sobre o relatório de gestão**

Em nossa opinião, exceto quanto: (i) aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 3 da secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras; (ii) aos possíveis efeitos das matérias referidas nas alíneas (a) a (c) da secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais” e; (iii) à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

O relatório de gestão não inclui as divulgações previstas na NCP 27 - Contabilidade de Gestão.

#### **Sobre a demonstração não financeira**

Dando cumprimento ao artigo 451º, nº 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Centro Hospitalar preparou um relatório separado do relatório de gestão que inclui a informação não financeira, conforme previsto no artigo 66º-B do Código das Sociedades Comerciais, o qual deverá ser publicado no sítio da Internet do CHBM no prazo legal.

Lisboa, 26 de junho de 2023



António José Correia de Pina Fonseca  
(ROC nº 949, inscrito na CMVM sob o nº 20160566),  
em representação de BDO & Associados - SROC